



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 02/2019

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64 - centro - Pederneiras/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato por **Vicente Juliano Minguili Canelada**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4, inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS**, com sede na Avenida Paulista, nº O-325 - centro - Pederneiras/SP, inscrita no C.N.P.J. /MF sob nº 53.816.153/0001-78, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato por seu representante legal, **Claudinei Sipoli**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.269.189, e inscrito no CPF sob nº 162.603.338-20, residente e domiciliado à Rua Sebastião Nogueira, O-319, Jardim Alvorada, nesta cidade de Pederneiras/SP, têm entre si justa e acordada celebração do presente Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2019, firmado em 28/12/2018, que se comprometem fielmente cumprirem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a realização dos serviços de manutenção e adequação da área para implantação da Unidade de Cuidado Intensivo (UCI), investimento em equipamentos e contratação de serviços para assistência médico hospitalar, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Ata nº 203/2019, datada de 25/09/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O valor total do presente Termo Aditivo importa em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária constante da Ficha nº 424 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 02.13.02 - Diretoria de Média e Alta Complexidade.

### CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O CONVENENTE deverá executar o objeto do presente Termo Aditivo no prazo máximo de 03 (três) meses a contar da data do recebimento recurso, conforme Cronograma de Desembolso inserido no Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio nº 02/2019, firmado em 28/12/2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.2 - E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.



**PEDRO LUIZ PEREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

Pederneiras, 15 de Outubro de 2019.



**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**  
Prefeito Municipal



**CLAUDINEI SIPOLI**  
Provedor  
Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE: PREFEITURA DE PEDERNEIRAS – SECRETARIA DA SAÚDE**

**ENTIDADE CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa Misericórdia de Pederneiras**

**CONVÊNIO Nº 02/2019 – Termo Aditivo 02**

**OBJETO: Realização dos serviços de manutenção e adequação da área para implantação da Unidade de Cuidado Intensivo (UCI), investimento em equipamentos e contratação de serviços para assistência médico hospitalar.**

### ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Concedente e Conveniente, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pederneiras, 15 de outubro de 2019.

  
**PEDRO LUÍZ PEREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**  
Prefeito Municipal

  
**CLAUDINEI SIPOLI**  
Provedor

Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras